

PORTARIA N. 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 136º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no

placar da Prefeitura Municipal, em 27/06/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso, em 28/06/22, ano XVIII edicão nº 4 0/2, pag. 91-92 edição nº 4.012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua

responsabilidade; - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios

com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a

liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os

estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-

se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG



- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços,

obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e

qualitativos:

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e

aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento

executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo):

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a

conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de

risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado

pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou

atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida

antecedência:

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos:
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/N° VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152 GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





 Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

adoção das medidas convenientes;

 Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, não faz parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o servidor Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portaria para fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar o servidor MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA, matrícula funcional n° 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e-mail: matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e físcalizar como titular, a execução da ata de registro de preço n. 072/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e a empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.233.242/0001-30, O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de Micro Trator cortador de grama, à gasolina, novo, potência mínima de 15 HP, recomendado para grandes áreas como campo de futebol, parques e jardins entorno de rodovias, áreas públicas de lazer, entre outros, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 0742/2022.
 - Art. 2º. Designar o servidor ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
 - Art. 3°. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11°, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





- Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n. 279, de 19 de abril de 2022 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA

RH/GABINETE PORTARIA N. 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N. 410, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontramse de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonâ cia com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais de atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrênt que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competê cia, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de d culdade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, ou identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, ale das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assina pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou at tados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida ar cedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas o a execução do contrato, determinando o que for necessário à regular ção das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita o protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de viços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo co contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contrati pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto bá ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atr dos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo adm trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou adm trativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrent eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a petência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em temp bil para a adoção das medidas convenientes;
- Considerando que o servidor, Ronaldo Evangelista Da Rocha, nã parte do quadro de servidores Públicos da Prefeitura Municipal de nabrava do Norte-MT, por este motivo esta alterando para o sei Matheus Micael Arantes Pereira, onde o mesmo será titular da portar ra fiscalizar a Ata de Registro de Preço;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar o servidor MATHEUS MICAEL ARANTES PERI matrícula funcional nº 2320, e inscrita no Cadastro de Pessoas físic Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 703.382.241-30 com e matheus.noisdecamp@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar co tular, a execução da ata de registro de preço n. 072/2022, celebrado a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte MT, e a empresa F ÇAS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/00 O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e ev aquisição de Micro Trator cortador de grama, à gasolina, novo, po mínima de 15 HP, recomendado para grandes áreas como campo d bol, parques e jardins entorno de rodovias, áreas públicas de lazer outros, para atender a demanda da Secretaria Adjunta de Esporte e de Canabrava do Norte/MT; pelo período de 12 meses, oriundo do F so Licitatório n. 0742/2022.
- Art. 2°. Designaro servidorALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, ma funcional n. 336 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Minist Fazenda CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexanc dutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente,